

**EDITAL Nº 01/2025 - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU  
PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS PORTO VELHO – SÃO LUCAS PVH**, mantenedor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ – SÃO LUCAS JPR**, devidamente inscrito no CNPJ 84.596.170/0001-70, com sede na cidade de Porto Velho – RO, localizado à Rua Alexandre Guimarães, nº 1927, Bairro Areal, CEP: 76.804-373, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE** para o primeiro semestre do ano de 2025, exclusivo aos profissionais que atuarão em atividades práticas de supervisão de preceptoria nos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia e Medicina Veterinária do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**. Este processo seletivo será realizado por meio das normas definidas por este instrumento.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

**1.2** Tem por objetivo contribuir para o redimensionamento dos processos de acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem por meio do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, mediante oferta de bolsas, exclusiva aos profissionais da área da saúde com Registro Profissional ativo, com apoio do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, em conjunto com os acadêmicos dos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia e Medicina Veterinária do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, vinculados às matrizes curriculares, com a finalidade de proporcionar a complementação da formação universitária por meio de atividades práticas.

**1.3** O Programa aqui ofertado visa:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a preceptoria na IES;
- b) estimular preceptores a envolverem estudantes de graduação nas atividades profissionais, nos cenários de ensino/aprendizagem;

**1.4** Este Edital estará disponível para download no site [São Lucas Ji-Paraná | Afya](http://SaoLucasJiParana|Afya) ([saolucasjiparana.edu.br](http://saolucasjiparana.edu.br)) onde ocorrerão as divulgações.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E BOLSAS**

**2.1.** O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente por profissionais com registro de classe profissional ativos que exercerão atividades práticas de supervisão de preceptoria nos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia e Medicina Veterinária, para o **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**.

**2.2** Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas, no período de vigência deste edital, distribuídas da seguinte forma:

Curso	Vagas
Biomedicina	01 (uma)
Enfermagem	11 (onze)
Farmácia	02 (duas)
Medicina Veterinária	01 (uma)
<b>Total</b>	<b>15 (quinze)</b>

2.3 Os candidatos aprovados receberão bolsa relativa ao total de horas de atividades práticas realizadas em cenários externos.

2.4. O valor mensal da bolsa será apurado de acordo com as horas de atividades de supervisão práticas desempenhadas. Nos períodos de recessos escolares/ intervalo de rodízios, diante da ausência de tais atividades, o valor de bolsa não será computado.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 Disposições gerais

3.1.1 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de formulário através do link [www.saolucasjiparana.edu.br](http://www.saolucasjiparana.edu.br) no período de 10 de dezembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025 e exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, como requisito essencial para sua inscrição, os documentos descritos:

- Diploma de graduação emitido por instituição de ensino brasileira, devidamente autorizada pelo MEC – Ministério da Educação;
- Currículo Lattes documentado;
- Certidão de regularidade e inscrição junto ao respectivo Conselho profissional;
- Carteira de Identidade – RG ou equivalente com foto;
- Informativo de conta para pagamento das bolsas, com agência, conta corrente e titularidade da conta ser do bolsista.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6 O **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.1.7** A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção nas informações fornecidas pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

**3.1.8** O **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ** poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

### **3.2 Procedimentos para inscrição**

**3.2.1** O candidato deverá realizar sua inscrição através do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/m6EnmLUhqJ>, mediante o preenchimento de todas as informações e envio dos documentos relacionados no item 3.1.2.1 deste edital, **no período de 10 de dezembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025**, prazo que poderá ser prorrogado a critério exclusivo do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná.

## **4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.1** Os candidatos à participação no **EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE** deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser graduado na área da saúde, nas áreas relativas às vagas disponíveis;
- b) Ter disponibilidade de horário para participar do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE** que será realizado durante a vigência deste edital, com início em fevereiro de 2025 e término em fevereiro de 2027 e para o acompanhamento como preceptor, nos respectivos campos, com alunos dos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia e Medicina Veterinária do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**.
- c) Ser comprometido com as atividades de preceptoria do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**.
- d) Ter compatibilidade de horário semanal para a atividade de supervisão/preceptoria dos alunos do São Lucas JPR;
- e) Ser comprometido com as atividades de preceptoria dos alunos do São Lucas JPR.

**4.2** A seleção dos candidatos dar-se-á por análise curricular, documental e entrevista (caso necessário);

**4.3** A análise curricular será realizada através do currículo lattes;

**4.4** Caso necessária, a entrevista será agendada pela Coordenação de Curso, mediante aprovação prévia do currículo lattes.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1** O Resultado Final deste Processo será apurado após análise dos documentos apresentados no ato da inscrição.

**5.2** Os candidatos aprovados constarão na lista que será publicado no site do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS PORTO JI-PARANÁ**, até o dia 31 de janeiro de 2024.

**5.3** Não caberá interposição de recurso ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, acerca do resultado deste processo seletivo.

## 6. DO CANDIDATO JUNTO AO PROGRAMA

**6.1.** Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados na Secretaria Geral do São Lucas JPR no momento da formalização da matrícula no **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**.

**6.2.** Documentação:

**6.2.1** Apresentação do original e uma (01) cópia simples:

- a. Carteira de Identidade (RG);
- b. CPF;
- c. PIS/PASEP/NIS;
- d. Comprovante de residência atualizado;
- e. Certidão de regularidade e inscrição junto ao respectivo conselho de profissional;
- f. Informativo de conta para pagamento das bolsas, com agência, conta corrente e titularidade da conta, sendo permitido somente conta do próprio candidato.
- g. Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente.
- h. Apresentação em uma (01) cópia autenticada:
- i. Diploma de graduação, por Instituição de ensino brasileira, credenciada pelo MEC – Ministério da Educação;
- j. Histórico Escolar da graduação.

**6.2.2** Disposições sobre o cadastro:

- 6.2.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos cadastros sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- 6.2.2.2 O diploma só será aceito se preencher as exigências legais;
- 6.2.2.3 Não serão aceitos cadastros após o encerramento do prazo estipulado.
- 6.2.2.4 O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.
- 6.2.2.5 A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- 6.2.2.6 O candidato que se cadastrar no curso de pós-graduação ficará sujeito ao Regimento do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, regulamentos internos, portarias, resoluções e demais documentos pertinentes ao tema.

**6.3.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação do cadastro do candidato junto ao curso.

**6.4.** Data, local e horário para formalização da matrícula: de 31 de janeiro a 02 de fevereiro de

2025, em horário comercial, na secretaria acadêmica do São Lucas JPR.

## 7. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

7.1. Uma vez classificado o Candidato e firmado o Contrato de Prestação de Serviços para o **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, poderá ocorrer a rescisão nas seguintes hipóteses:

**a – Pelo CONTRATADO / CANDIDATO:**

I – Por desistência formal, ou seja, comunicação escrita neste sentido dirigida à Coordenação do Curso;

**b – Pela CONTRATANTE/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

I – Por se tratar de um edital vinculado a cursos de capacitação em preceptoría, o preceptor selecionado deverá ter um engajamento de 100% nas atividades do curso, conforme item 4.1, letra b). Uma vez não atingida esta frequência, a CONTRATADA/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO, poderá rescindir unilateralmente a bolsa de preceptoría.

II - Mediante notificação de rescisão, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

7.2. A rescisão ocorrerá sem ônus ou qualquer multa ou indenização à parte denunciante executando-se, sempre e obviamente, as obrigações da **CONTRATADA** quanto ao pagamento relativo às bolsas de estudo que porventura estejam pendentes à época da denúncia.

**Parágrafo único** – Na hipótese de rescisão do contrato decorrente das hipóteses previstas na alínea “b”, não caberá ao CONTRATANTE o direito de pleitear qualquer indenização, seja a que título for.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

**8.2** Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas no **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, ou no endereço eletrônico [www.saolucasjiparana.edu.br](http://www.saolucasjiparana.edu.br).

**8.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico [www.saolucasjiparana.edu.br](http://www.saolucasjiparana.edu.br).

**8.4** É vetado o acúmulo de função em atividades de preceptoría no São Lucas JPR;

**8.5** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço

eletrônico [www.saolucasjiparana.edu.br](http://www.saolucasjiparana.edu.br).

**8.6** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

**8.7** O programa institucional que trata este edital não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**.

**8.8** Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.

**8.9** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico [www.saolucasjiparana.edu.br](http://www.saolucasjiparana.edu.br).

**8.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**.

**8.11** Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de cadastrado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**8.12** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**.

**8.13** Os candidatos aprovados que, no curso do desenvolvimento das atividades, não cumprirem as atividades exigidas pelo programa poderão ser desligados a qualquer momento da bolsa preceptoria, ficando vaga a sua função para preenchimento por outro bolsista.

**8.14** Os candidatos aprovados ao exercerem as atividades práticas de supervisão em preceptoria deverão atuar sob a ótica da responsabilidade civil, ética e profissional que a profissão requer, assumindo a responsabilidade por quaisquer perdas e danos, a serem sofridos no exercício de sua atuação.

**8.15** Pela **CONVENIENTE**, seus pacientes, clientes, frequentadores e/ou terceiros prejudicados, por danos físicos, materiais, morais, patrimoniais (inclusive lucros cessantes) e causados em virtude de todo e qualquer ato praticado por seus colaboradores, estagiários e/ou terceiros sob sua responsabilidade, ainda, responsável pelo pagamento de todas as despesas relativas à defesa.

**8.16** O início do programa de bolsa de preceptoria se dará a partir de 03/02/2025 à 03/02/2027, conforme calendário da Instituição.

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2024.

---

**Renata Benício Neves Fuverki**  
Pró-Reitoria de Graduação